DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Apostilamentos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Prot. Nº: 813//2025 - 1DOC

Lei nº 1884/2025
"Dispõe sobre: Altera a redação do Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei 315, de 20 de outubro de 1994 que dá denominação de Próprio a Via Pública Municipal (Rua Calixto Cenciarelli), no Bairro Vicente Nunes"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Luiz Carlos Sensineli:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 315, de 20 de outubro de 1994, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
Parágrafo Único. Das placas indicativas constará a expressão "***Rua Ten/PM CALIXTO CENCIARELLI***".

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a consolidar a Lei Municipal nº 315, de 20 de outubro, com as alterações ora propostas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de fevereiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2E2B-14E6-AEE9-A183 e informe o código 2E2B-14E6-AEE9-A183

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Mem. Nº: 674//2025 - 1DOC

Lei nº 1885/2025
"Dispõe sobre: Altera a redação do Art. 1º, da Lei 1.864, de 11 de dezembro de 2024, que autoriza desapropriação por utilidade pública de imóvel que especifica e dá outras providências - (Rua Benedita Tereza Gomes)"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei 1.864, de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, por via amigável e gratuita, o imóvel abaixo caracterizado, destacado de área maior, localizada na Rua Benedita Tereza Gomes, Centro, Município de Nazaré Paulista - SP, com a seguinte descrição:*

Art. 2º - Fica autorizado a consolidação da Lei 1.864, de 11 de dezembro de 2024 com as alterações ora propostas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de fevereiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F0CD-1D28-C82B-FB04 e informe o código F0CD-1D28-C82B-FB04

Licitações e Contratos

Apostilamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 054/2024 ENTRE O MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A EMPRESA CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA.

O **MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pela, Sra. **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**, e a empresa **CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA**, CNPJ/MF nº 10.713.403/0001-31, estabelecida à Rua Fernão Dias, 48, sala 03, Jardim das Cerejeiras, Atibaia/SP, CEP 12.951-260, neste ato representada pelo Sr. **CICERO FAUSTO CORDEIRO**, titular do RG nº 17.663.718 SSP/SP, e do CPF/MF nº 068.715.528-20 a seguir denominado simplesmente CONTRATADA**,** resolve bilateralmente, conforme Memorando nº **750/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 147, I e artigo 115, § 5º, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento contratual tem como objetivo a suspensão do contrato supracitado, baseado no artigo 147, I da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente suspensão será de 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2025, podendo ser retomada a qualquer momento, mediante Ordem de Reinício, expedida pelo Departamento de Obras Públicas e Serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 054/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nazaré Paulista, 05 de março de 2025.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo
Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Município de Nazaré Paulista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.